



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS, e AO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ABC

**Referente ao Processo HGC0111/25 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA "DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO", PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa EMMINTER EMERGENCIA MEDICA E MEDICINA INTERNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 21.225.940/0001-59, neste ato representada pela sócia administradora, LILIAN CONCEIÇÃO GOMES, casada, médica inscrito sob oº CRM sob o nº 121.012, titular do RG nº 28.819.215-1 SSP/SP, inscrita no CPF: 220.102.788-95, vem interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, com base no art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/21, e ao item 11 DO EDITAL, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos.

## I.TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, visto que atende o prazo mencionado na lei de licitações e o prazo de 2 (dois) dias conforme edital:

11.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

Portanto, não há o que se falar em intempestividade.

## II. SÍNTESE DOS FATOS

A ora Recorrente participou regularmente do certame em epígrafe, observando todos os requisitos e exigências do edital. Contudo, em 13/06/2025, foi publicada decisão do Departamento de Compras que declarou a empresa **RH MÉDICOS E SERVIÇOS MULTI SAÚDE LTDA** como vencedora empresa que descumpre cláusulas do edital

Tal decisão, com o devido respeito, revela-se eivada de vícios, merecendo ser revista por este Departamento, conforme se passa a demonstrar.

**EMMINTER - EMERGÊNCIA MÉDICA E MEDICINA INTERNA – LTDA**

CNPJ: 21.225.940/0001-59

Rua Laureano Fernandes Júnior, 250 - sala 32 - Bloco 2

Vila Leopoldina. CEP: 05089-070

São Paulo/SP

### III. DAS RAZÕES

#### 1. Motivação no resultado do CERTAME

Inicialmente, verifica-se que o resultado do certame não restou motivado. Motivação do resultado se refere à explicação detalhada dos motivos pelos quais a decisão foi tomada, incluindo a análise das propostas, a avaliação dos critérios de julgamento e a fundamentação legal. É um princípio fundamental em licitações, garantindo a **transparência, a legalidade e a justa avaliação das propostas.**

A motivação do resultado em recursos de licitação é a explicitação das razões que levaram à decisão final, seja ela a classificação de uma proposta, a inabilitação de um licitante ou a revogação do processo. Essa explicação deve ser clara, precisa e baseada em critérios objetivos previstos no edital e na legislação aplicável.

#### 2. Alteração de OBJETO CONTRATUAL

Ao que tange ao objeto da sociedade, verifica-se que houve alteração contratual após a entrega dos documentos para a licitação.

| ALTERAÇÃO DE OBJETO CONTRATUAL  |                    |
|---|--------------------|
| NUM.DOC: 205.432/25-6   | SESSÃO: 12/06/2025 |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS., DATADA DE: 12/06/2025. |                    |

O que fere um dos critérios previstos no edital, item 7.2, para fins de classificação, e principalmente como vencedora do certamente, conforme veremos:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

#### Critério de Qualidade:

Ademais, ao que tange o critério de qualidade, a empresa **RH MÉDICOS E SERVIÇOS MULTI SAUDE LTDA**, apresentou atestados de capacidade **EMMINTER - EMERGÊNCIA MÉDICA E MEDICINA INTERNA – LTDA**

técnica (critério de avaliação número 1), que não atendem aos requisitos do certame, além de atividade mínima de em atividades exercidas em serviços não hospitalares, não tendo nenhum atestado de capacidade técnica na função de atendimento médico hospitalar, sobretudo porque a empresa nunca prestou qualquer tipo de assistência médica na área hospitalar, deixando assim dúvidas sobre a sua capacidade técnica de experiência mínima de 3 anos na área exigida no edital:

4.9. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

---

HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA  
a da Pedreira, 95. Parque José Alexandre.  
rapicuíba (SP) – CEP: 06321-665. Tel. (11) 4185-7600.



4.9.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborados(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).

4.9.2. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

Em relação aos Critérios de avaliação comprovação de qualificação e experiência na atividade de ensino, assim como seus coordenadores para atuação em preceptoria (Critério número 2) : não consta nenhuma comprovação de que os médicos possuem qualificação como preceptores.

Ademais, resta ser comprovado se há profissionais na especialidade de hematologista na sociedade, uma vez que, é uma das especialidades do objeto desta contratação:

##### 5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

###### 5.1 A CONTRATADA deverá seguir os seguintes requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

- Para a empresa:
  - Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na gestão de escala de CLÍNICA MÉDICA;
  - Apresentar escala fixa e documentação de todos os integrantes da escala e do coordenador, em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o inicio da prestação de serviços nos termos do item 6.1.1 deste Termo de Referência.
- Para o Coordenador de equipe:
  - Título de especialista em CLÍNICA MÉDICA registrado no CREMESP/SP (RQE)
  - Experiência Mínima de 02 (dois) anos como especialista.
  - Ter experiência comprovada de 03 (três) anos em ensino da área (internato/residencia) e estar no contrato ativo da empresa.
- Para a equipe:
  - Título de especialista (RQE) em CLÍNICA MÉDICA
  - Obrigatório titulação E/OU experiência comprovada >2 anos na sub-especialidade vinculada.
- Para Hematologista:
  - Título de especialista em HEMATOLOGIA (RQE).

Ainda, se não fosse suficiente, em uma pesquisa rápida na ficha da empresa, é possível verificar que a responsável técnica LAURA CRISTINA MONTE DE AZEVEDO SILVA, saiu da sociedade em 20/05/2024, conforme segue:

IUM.DOC: 182.650/24-8 SESSÃO: 27/05/2024

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA RH MEDICOS E SERVICOS MULTI SAUDE LTDA., DATADA DE: 20/05/2024.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA, . DATADA DE: 20/05/2024.

ADMITIDO NICOLE DOS SANTOS ROCHA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 529.713.478-18, RG/RNE: 52633943 - SP, RESIDENTE À AVENIDA VIEIRA DE CARVALHO, 51, BOX 31 BANDAR, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01210-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 455.774.488-59, RG/RNE: 39224511, RESIDENTE À AV. MARCOS PENTEADO DE ULIHOA RODRIGUES, 1119, SALA 1405 EDF. TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500.000,00.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa C.A.A. SILVA FILHO & CIA. LTDA (C.A.A. SILVA FILHO 7 CIA. LTDA), CNPJ/MF nº 15.355.689/0001-44, localizado na AV MARCOS P ULHOA RODRIGUES 1119 SL 1405 - TAMBORE - BARUERI/SP acha-se registrado sob o nº. 1016651 desde 30/06/2023, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) DR(A). LAURA CRISTINA MONTE AZEVEDO SILVA - CRM/SP nº 255981. ERA, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

ou seja 1( um ) ano antes do edital, ou seja, a certidão não está atualizada, e restando dúvidas sobre o responsável tecnico perante o conselho de medicina.

Diante de todo o exposto, a empresa **RH MÉDICOS E SERVIÇOS MULTI SAUDE LTDA**, deixa dúvidas sobre a sua capacidade técnica, de modo que necessita de revisão, sendo o caso de desclassificação, posto não reunir idônea comprovação de capacidade técnica e qualificação acadêmica e nem mesmo qualificação para exercer os atendimentos médicos em regime hospitalar para ser a vencedora do certamen, além de deixar o serviço de saúde pública deficitário.

### III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, para que seja revogada a decisão que declarou vencedora empresa **RH MÉDICOS E SERVIÇOS MULTI SAUDE LTDA**;
- b) Que a segunda empresa classificada, EMMINTER EMERGÊNCIA MEDICA E MEDICINA INTERNA LTDA assuma como vencedora, uma vez que atingiu a pontuação e apresentou os documentos conforme o edital , de forma idônea e cumpriu todos os requisitos exigidos;
- c) A reanálise dos documentos e/ou propostas apresentadas, com vistas ao saneamento das irregularidades apontadas;



c) A suspensão dos efeitos do julgamento impugnado, até o julgamento final do presente recurso, nos termos do previsto no edital e na lei de licitações, caso necessário.

Termos em que, Pede deferimento.

Santo André, 17/06/2025

**EMMINTER - EMERGÊNCIA MÉDICA E MEDICINA INTERNA – LTDA**

**CNPJ: 21.225.940/0001-59**

Lilian Conceição Gomes

CPF: 220.102.788-95

**EMMINTER - EMERGÊNCIA MÉDICA E MEDICINA INTERNA – LTDA**

CNPJ: 21.225.940/0001-59

Rua Laureano Fernandes Júnior, 250 - sala 32 - Bloco 2  
Vila Leopoldina. CEP: 05089-070

São Paulo/SP